



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.119.383/0001-14, com sede na Rodovia dos Expedicionários, 3730, Bom Jesus, em CAMPO LARGO/PR, CEP: 83.604-360, endereço eletrônico e-mail construtorasmci@gmail.com, neste ato representada por SILVANO MUINIKI, inscrito no CPF sob n.º 714.035.909-15 e portador do RG n.º 4.968.261-1, residente e domiciliado na Rua André Sarnik, 525, Vila Santa Terezinha, CEP: 83.602-590, CAMPO LARGO/PR, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/2020, Decreto Municipal 117/2014, Lei Municipal 2.217/10 e Complementar 3.036/19, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI)**, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

1.2. A relação dos itens e os preços registrados constam no Anexo ao final desta Ata:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.3. A BENEFICIÁRIA ficará obrigada a entregar os materiais conforme **Termo de Referência**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados realizado pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da BENEFICIÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da BENEFICIÁRIA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da BENEFICIÁRIA para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela BENEFICIÁRIA.

3.4. O reajuste do preço será realizado pelo índice oficial do IGPM acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, vale lembrar que caso a empresa não consiga entregar no prazo deverá mesma justificar por e-mail os motivos, revelando o prazo final para a entrega, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **BENEFICIÁRIA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **BENEFICIÁRIA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **BENEFICIÁRIA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa.
(Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **BENEFICIÁRIA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **BENEFICIÁRIA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

7.1. Além das obrigações constantes no **Edital, ANEXO 01 – Termo de Referência**, a **BENEFICIÁRIA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.2. A **BENEFICIÁRIA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente documento.

7.3. A **BENEFICIÁRIA** deve manter, durante o prazo da presente Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **BENEFICIÁRIA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **BENEFICIÁRIA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **BENEFICIÁRIA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **BENEFICIÁRIA** ao processo judicial de execução.

8.4 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
- 9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4 No cancelamento da Ata do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será EDIMAR GEQUELIM, conforme designação da Portaria nº 100/2020.

10.2 A Gestão da Ata ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA** em 13 de outubro de 2020, seu representante para gestão da presente será o Sr. SILVANO MUINIKI, telefone 41 3392-2293 e e-mail: construtorasmci@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Materiais de Construção em Geral	33.90.30.24
Materiais Hidrossanitários	33.90.30.24
Ferragens	33.90.30.24
Tinturas e Materiais de Pintura	33.90.30.24
Madeiras e Divisórias	33.90.30.24
Esquadrias, vidros e acessórios	33.90.30.24
Materiais Elétricos, Eletrônicos e Telefonia	33.90.30.26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

SILVANO MUINIKI

BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: Omar Bulew Buiz

RG: 13753067-8

CPF: 030391049-24

Nome: Rosângela D'Ávila

RG: 14489217-8

CPF: 999410836-34



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
BENEFICIÁRIA: SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Relação de objetos registrados:

LOTE 6: Madeiras e divisórias

Item	Código	Descrição	Porcentagem de desconto tabela SINAPI	Valor Total máximo de despesa
1	2630	Madeiras e divisórias	10,03%	R\$ 25.000,00
TOTAL:				R\$ 25.000,00



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1819- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Código	Descrição	Porcentagem de desconto tabela SINAPI	Valor Total máximo de despesa
1	2628	Ferragens	8,02%	R\$ 25.000,00
TOTAL:				R\$ 25.000,00

LOTE

5: Tintas e materiais de pintura

Item	Código	Descrição	Porcentagem de desconto tabela SINAPI	Valor Total máximo de despesa
1	2629	Tintas e materiais de pintura	26,70%	R\$ 40.000,00
TOTAL:				R\$ 40.000,00

LOTE

7: Esquadrias, vidros e acessórios

Item	Código	Descrição	Porcentagem de desconto tabela SINAPI	Valor Total máximo de despesa
1	2631	Esquadrias, vidros e acessórios	11,01%	R\$ 40.000,00
TOTAL:				R\$ 40.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2020; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 19/2020; Processo Administrativo: nº 1544/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 25.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Relação de objetos registrados:

LOTE

6: Madeiras e divisórias

Item	Código	Descrição	Porcentagem de desconto tabela SINAPI	Valor Total máximo de despesa
1	2630	Madeiras e divisórias	10,03%	R\$ 25.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1819- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL: R\$ 25.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2020; Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção predial em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 19/2020; Processo Administrativo: nº 1572/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 61.625,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: ADILSON RODRIGUES PROENÇA 86532820920.

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2587	Encanador - Mão de obra especializada em hidráulica predial para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500	R\$ 49,90	24.950,00	serviço serviço
						TOTAL:	24.950,00

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2591	Pintor - Mão de obra especializada em pintura predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	750	R\$ 48,90	36.675,00	serviço serviço
						TOTAL:	36.675,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2020; Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção predial em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 19/2020; Processo Administrativo: nº 1572/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 135.265,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------	-------

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)